PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2656	22/10/21	

Ofício nº1.057/2021

Mococa, 22 de outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, diante a necessidade de adequação dos elementos de despesa constantes na Lei nº 4.834/2020 – Orçamento Anual para 2021, para operacionalização da execução orçamentária vigente.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, criando as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recursos recebidos do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.073, de 12 de novembro de 2020.

O recurso já esta creditado em conta financeira dessa Prefeitura Municipal, para que o Município de Mococa possa realizar aquisição de cadeira odontológica completa para as equipes de Saúde Bucal nas unidades Básicas.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

117

PROJETO DE LEI Nº , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.021, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2021, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 17.740,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta reais), conforme a portaria n° 3.073 de 12 de novembro de 2020, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08 – BLOCO DE INVESTIMENTO
10.301.0079.1.025 – ATENÇÃO BÁSICA - INVESTIMENTO
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 281).....R$ 17.740,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde Geral

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5200 - Ramal 224

Oficio nº 616 /2021
LNBJ

Mococa, 19 de outubro de 2021

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2021) do município de Mococa SP, conforme portaria nº 3.073 de 12/11/2020.

09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08- BLOCO DE INVESTIMENTO

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
281	Atenção Básica-Investimento	10.301.0079	1.025.4.4.90.52.00.00.00.00.00.05.0300	Equipamentos e Material Permanente	R$17.740,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ NICANOR BETTIOL JÚNIOR
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Mês
Dezembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA

CPF/CNPJ
11.976.738/0001-05

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Ação Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

UF
SP

Município
MOCOCA

Código IBGE
353050

População
69.072 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
EDUARDO RIBEIRO BARISON

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
LUIZ NICANOR BETTIOL JUNIOR

Presidente Conselho
JOSÉ ANTONIO SOUSA

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	834739	02/12/2020	MUNICIPAL	104	003220	00662403-64	17.740,00	0,00	17.740,00		25000.168065/2020-34		3073	
						Total	17.740,00	0,00	17.740,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2020 | Edição: 217 | Seção: 1 | Página: 137

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde,

Considerando a Resolução da CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a maio de 2020.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram nova(s) Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis

pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 3º O valor repassado, por nova Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, para o ano de 2020, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

§ 4º Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica do § 2º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEN) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 5º Na hipótese de o custo final para aquisição das cadeiras odontológicas completas ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os saldos remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos odontológicos previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por cada ente federativo beneficiado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE EQUIPES	VALOR A SER REPASSADO
270470	AL	MARECHAL DEODORO	1	R$ 17.740,00
270770	AL	RIO LARGO	2	R$ 35.480,00
130260	AM	MANAUS	7	R$ 124.180,00
130420	AM	TEFÉ	4	R$ 70.960,00
290360	BA	BIRITINGA	3	R$ 53.220,00
290390	BA	BOM JESUS DA LAPA	1	R$ 17.740,00
290460	BA	BRUMADO	1	R$ 17.740,00
290470	BA	BUERAREMA	2	R$ 35.480,00
290600	BA	CAMPO FORMOSO	4	R$ 70.960,00
290670	BA	CÂNDIDO SALES	1	R$ 17.740,00
290685	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	3	R$ 53.220,00
291070	BA	EUCLIDES DA CUNHA	4	R$ 70.960,00
291080	BA	FEIRA DE SANTANA	1	R$ 17.740,00
291800	BA	JEQUIÉ	3	R$ 53.220,00
291820	BA	JIQUIRIÇÁ	1	R$ 17.740,00
291920	BA	LAURO DE FREITAS	1	R$ 17.740,00

292050	BA	MARACÁS	1	R$ 17.740,00
292250	BA	NAZARÉ	4	R$ 70.960,00
292530	BA	PORTO SEGURO	1	R$ 17.740,00
292575	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	R$ 17.740,00
292730	BA	SALINAS DA MARGARIDA	1	R$ 17.740,00
292740	BA	SALVADOR	92	R$ 1.632.080,00
292990	BA	SEABRA	2	R$ 35.480,00
293050	BA	SERRINHA	1	R$ 17.740,00
293070	BA	SIMÕES FILHO	5	R$ 88.700,00
293080	BA	SOUTO SOARES	1	R$ 17.740,00
293150	BA	TEOFILÂNDIA	1	R$ 17.740,00
230020	CE	ACARAÚ	1	R$ 17.740,00
230395	CE	CHOROZINHO	2	R$ 35.480,00
230440	CE	FORTALEZA	6	R$ 106.440,00
230450	CE	FRECHEIRINHA	1	R$ 17.740,00
230523	CE	HORIZONTE	2	R$ 35.480,00
230535	CE	ICAPUÍ	2	R$ 35.480,00
230550	CE	IGUATU	2	R$ 35.480,00
230640	CE	ITAPIPOCA	2	R$ 35.480,00
230970	CE	PACATUBA	1	R$ 17.740,00
231160	CE	REDENÇÃO	2	R$ 35.480,00
231290	CE	SOBRAL	2	R$ 35.480,00
530010	DF	BRASÍLIA	17	R$ 301.580,00
320030	ES	ALFREDO CHAVES	1	R$ 17.740,00
320140	ES	CASTELO	2	R$ 35.480,00
320320	ES	LINHARES	5	R$ 88.700,00
320390	ES	NOVA VENÉCIA	3	R$ 53.220,00
320440	ES	RIO NOVO DO SUL	1	R$ 17.740,00
320455	ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	1	R$ 17.740,00
320500	ES	SERRA	6	R$ 106.440,00
320530	ES	VITÓRIA	6	R$ 106.440,00
520110	GO	ANÁPOLIS	8	R$ 141.920,00
520870	GO	GOIÂNIA	14	R$ 248.360,00
521150	GO	ITUMBIARA	2	R$ 35.480,00
522140	GO	TRINDADE	2	R$ 35.480,00
210005	MA	AÇAILÂNDIA	1	R$ 17.740,00
210330	MA	CODÓ	8	R$ 141.920,00
210440	MA	GONÇALVES DIAS	2	R$ 35.480,00
210820	MA	PEDREIRAS	1	R$ 17.740,00
210960	MA	ROSÁRIO	1	R$ 17.740,00
211010	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	1	R$ 17.740,00
510267	MT	CAMPO VERDE	2	R$ 35.480,00
510340	MT	CUIABÁ	12	R$ 212.880,00
510622	MT	NOVA MUTUM	1	R$ 17.740,00
510704	MT	PRIMAVERA DO LESTE	1	R$ 17.740,00
510790	MT	SINOP	1	R$ 17.740,00
500270	MS	CAMPO GRANDE	19	R$ 337.060,00
500830	MS	TRÊS LAGOAS	1	R$ 17.740,00
310340	MG	ARAÇUAÍ	1	R$ 17.740,00
311060	MG	CAMBUÍ	1	R$ 17.740,00
311100	MG	CAMPESTRE	2	R$ 35.480,00
311320	MG	CARANDAÍ	3	R$ 53.220,00

311420	MG	CARMO DO CAJURU	1	R$ 17.740,00
311450	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	1	R$ 17.740,00
311860	MG	CONTAGEM	3	R$ 53.220,00
312220	MG	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	1	R$ 17.740,00
313330	MG	ITAOBIM	1	R$ 17.740,00
313650	MG	JORDÂNIA	1	R$ 17.740,00
313740	MG	LAGOA DOURADA	1	R$ 17.740,00
313900	MG	MACHADO	1	R$ 17.740,00
313940	MG	MANHUAÇU	1	R$ 17.740,00
314000	MG	MARIANA	1	R$ 17.740,00
314330	MG	MONTES CLAROS	8	R$ 141.920,00
314970	MG	PERDIGÃO	1	R$ 17.740,00
315310	MG	PRESIDENTE BERNARDES	1	R$ 17.740,00
315580	MG	RIO POMBA	1	R$ 17.740,00
315720	MG	SANTA BÁRBARA	1	R$ 17.740,00
315780	MG	SANTA LUZIA	1	R$ 17.740,00
316257	MG	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	1	R$ 17.740,00
316295	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA	1	R$ 17.740,00
316680	MG	SERRA DO SALITRE	1	R$ 17.740,00
316770	MG	SOBRÁLIA	1	R$ 17.740,00
316800	MG	TAIOBEIRAS	1	R$ 17.740,00
317020	MG	UBERLÂNDIA	5	R$ 88.700,00
150080	PA	ANANINDEUA	1	R$ 17.740,00
150170	PA	BRAGANÇA	4	R$ 70.960,00
150175	PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1	R$ 17.740,00
150195	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	1	R$ 17.740,00
150307	PA	GARRAFÃO DO NORTE	1	R$ 17.740,00
150613	PA	REDENÇÃO	3	R$ 53.220,00
150620	PA	SALINÓPOLIS	1	R$ 17.740,00
150650	PA	SANTA IZABEL DO PARÁ	1	R$ 17.740,00
150830	PA	VISEU	2	R$ 35.480,00
410480	PR	CASCAVEL	13	R$ 230.620,00
411460	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1	R$ 17.740,00
411520	PR	MARINGÁ	3	R$ 53.220,00
411850	PR	PATO BRANCO	1	R$ 17.740,00
412550	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	R$ 17.740,00
412770	PR	TOLEDO	2	R$ 35.480,00
260210	PE	BOM CONSELHO	2	R$ 35.480,00
260390	PE	CARNAÍBA	1	R$ 17.740,00
260410	PE	CARUARU	6	R$ 106.440,00
260515	PE	DORMENTES	1	R$ 17.740,00
260540	PE	FEIRA NOVA	1	R$ 17.740,00
260690	PE	IGUARACY	1	R$ 17.740,00
260730	PE	IPUBI	1	R$ 17.740,00
260900	PE	MACAPARANA	1	R$ 17.740,00
261430	PE	MOREILÂNDIA	3	R$ 53.220,00
261070	PE	PAULISTA	5	R$ 88.700,00
261090	PE	PESQUEIRA	2	R$ 35.480,00
261240	PE	SANHARÓ	2	R$ 35.480,00
261245	PE	SANTA CRUZ	1	R$ 17.740,00
261300	PE	SÃO BENTO DO UNA	2	R$ 35.480,00
261370	PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	1	R$ 17.740,00

220260	PI	CASTELO DO PIAUÍ	3	R$ 53.220,00
220780	PI	PAULISTANA	1	R$ 17.740,00
330070	RJ	CABO FRIO	1	R$ 17.740,00
330290	RJ	MIGUEL PEREIRA	2	R$ 35.480,00
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	23	R$ 408.020,00
330610	RJ	VALENÇA	1	R$ 17.740,00
240145	RN	BARAÚNA	1	R$ 17.740,00
430790	RS	FARROUPILHA	2	R$ 35.480,00
430920	RS	GRAVATAÍ	1	R$ 17.740,00
431100	RS	JAGUARÃO	2	R$ 35.480,00
431490	RS	PORTO ALEGRE	33	R$ 585.420,00
431780	RS	SANTO AUGUSTO	1	R$ 17.740,00
431940	RS	SÃO PEDRO DO SUL	1	R$ 17.740,00
432000	RS	SAPUCAIA DO SUL	2	R$ 35.480,00
432240	RS	URUGUAIANA	1	R$ 17.740,00
110025	RO	PRESIDENTE MÉDICI	1	R$ 17.740,00
140017	RR	CANTÁ	1	R$ 17.740,00
420220	SC	BENEDITO NOVO	1	R$ 17.740,00
420290	SC	BRUSQUE	4	R$ 70.960,00
420460	SC	CRICIÚMA	3	R$ 53.220,00
420650	SC	GUARAMIRIM	1	R$ 17.740,00
420740	SC	IMBUIA	1	R$ 17.740,00
421190	SC	PALHOÇA	1	R$ 17.740,00
421250	SC	PENHA	1	R$ 17.740,00
350210	SP	ANDRADINA	1	R$ 17.740,00
350550	SP	BARRETOS	5	R$ 88.700,00
350750	SP	BOTUCATU	1	R$ 17.740,00
351550	SP	FERNANDÓPOLIS	3	R$ 53.220,00
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	1	R$ 17.740,00
352340	SP	ITATIBA	3	R$ 53.220,00
353050	SP	MOCOCA	1	R$ 17.740,00
353470	SP	OURINHOS	1	R$ 17.740,00
353980	SP	POÁ	2	R$ 35.480,00
354340	SP	RIBEIRÃO PRETO	3	R$ 53.220,00
354870	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	15	R$ 266.100,00
355030	SP	SÃO PAULO	17	R$ 301.580,00
355070	SP	SÃO SEBASTIÃO	1	R$ 17.740,00
355300	SP	TAGUAÍ	1	R$ 17.740,00
280030	SE	ARACAJU	5	R$ 88.700,00
170220	TO	ARAGUATINS	1	R$ 17.740,00
160 MUNICÍPIOS			549	R$ 9.739.260,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: 322600010

Conta Referência: 0322/006/00624036-4

Nome: * FMS MOCOCA FNS CONVENENT

Período: de: 03/12/2020 até: 03/12/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
02/12/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
03/12/2020	000001	CRED TED	17.740,00C	17.740,00C
03/12/2020	990001	APL AUTOM	17.740,00D	0,00
03/12/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR